

SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI
COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL

CÓDIGO	DATA DE CRIAÇÃO	VERSÃO	APROVADOR	CLASSIFICAÇÃO
E-ADC-001	16/05/2024	1.0	CEF/COFECI	PÚBLICO

EMENTA DA ATA DE DECISÃO: COMUNICAÇÃO DE INFRAÇÃO ELEITORAL
COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL
ELEIÇÕES NO CRECI 16ª REGIÃO/SE

1. ABERTURA:

- 1.1. Processo Eleitoral n.º 088/2024
- 1.2. Data: 16/05/2024
- 1.3. Local: SDS, n.º 44, Sala 213, Asa Sul, Brasília/DF.
- 1.4. Horário de início: 16h34min.
- 1.5. O Coordenador em exercício da Comissão Eleitoral Federal (CEF) JOSÉ AUGUSTO TUCCI NUNES, o membro LÚCIO FLÁVIO VALE DA SILVA e Manoel Pereira Dias Júnior, OAB-DF n.º 34.448, assessor jurídico da CEF, na data, local e horário acima indicados, abriram a sessão de análise de questões relacionadas às eleições no Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 16ª Região/SE (Creci 16ª Região/SE).

2. DADOS DA COMUNICAÇÃO DE INFRAÇÃO

- 2.1. Data da Comunicação: 05/05/2024.
- 2.2. Chapa Requerente: “**INOVA CRECI**”.
- 2.3. Chapa Requerida: “**TRABALHANDO PARA TODOS**”.

3. DECISÃO

Considerando a fundamentação contida no item 4 da Ata de Decisão de Comunicação de Infração Eleitoral, a CEF conhece da comunicação de infração eleitoral, mas nega-lhe provimento.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS DADOS - LGPD

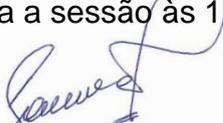
Nos termos da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), os dados cadastrais, financeiros e processuais relacionados no item 4 da Ata de Decisão de Comunicação de Infração Eleitoral foram classificados como sigilosos, de uso restrito e protegidos.

5. RECURSO

A decisão da CEF é terminativa e dela não cabe recurso.

6. PUBLICAÇÃO

Ao final, o Coordenador em exercício determinou a publicação desta Ementa no site www.cofeci.gov.br/eleicoes2024, no espaço reservado ao Creci 16ª Região/SE. Em seguida, declarou encerrada a sessão às 17h14min do mesmo dia.



JOSÉ AUGUSTO TUCCI NUNES